



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 173 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual em apoio ao custeio mensal de 08 (oito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva– UTI Pediátrica, Tipo II no Hospital de Câncer de Mato Grosso, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação inter federativa;

III – O Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV – A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2018, de Consolidação das Normas sobre as Redes do Sistema Único de saúde, Título X (Origem: PRT GM/MS nº 895/2017, que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, UCO, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS);

V- A Portaria nº 208/2023/GBSES que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana – UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória de leitos de internações, e revoga a Portaria nº 063/2022/GBSES;

VI – A Proposição Operacional nº 09/CIR-BC de 17 de maio de 2023, que propõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual em conformidade com a Portaria nº 208/2023/GBSES em apoio ao custeio mensal de 08 (oito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI Adulto Tipo II do Hospital de Câncer de Mato Grosso (CNES: 2534444), localizado no município de Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso;

VII – O processo SIGADOC SES-PRO-2023/16352 que solicita o cofinanciamento estadual dos 08 (oito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva –UTI Pediátrica Tipo II do



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Hospital de Câncer de Mato Grosso, no município de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento estadual para o custeio mensal de 08 (oito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica Tipo II do Hospital de Câncer de Mato Grosso (CNES: 2534444).

Parágrafo único. O cofinanciamento de que trata o *caput* cima será efetuado mensalmente, pós-produção, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá.

Art. 2º O valor da diária a ser repassado será de R\$ 1.609,69 (mil seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos) reais, totalizando o valor mensal de R\$ 266.325.60 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º O cofinanciamento estadual de que trata esta Resolução seguirá os critérios, normativas e fluxos estabelecidos na Portaria nº 208/2023/GBSES de 20 de março de 2023 e outras que venham a substituí-las.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeitos financeiros a partir 1º de junho de 2023 (competência de produção hospitalar junho/2023).

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT